

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.214, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas- SEPI, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 987.027,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 13 da Lei nº 9.886, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas- SEPI, crédito especial no valor de R\$ 987.027,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Vinte e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

| R\$                       |             |                     |            |
|---------------------------|-------------|---------------------|------------|
| CÓDIGO                    | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
| 221011424415008591 - SEPI | 01500000001 | 339030              | 31.200,00  |
| 221011424415008591 - SEPI | 01500000001 | 339033              | 90.000,00  |
| 221011424415008591 - SEPI | 01500000001 | 339035              | 20.000,00  |
| 221011424415008591 - SEPI | 01500000001 | 339036              | 108.279,00 |
| 221011424415008591 - SEPI | 01500000001 | 339039              | 615.600,00 |
| 221011442215008799 - SEPI | 01500000001 | 339030              | 1.768,00   |
| 221011442215008799 - SEPI | 01500000001 | 339033              | 85.000,00  |
| 221011442215008799 - SEPI | 01500000001 | 339036              | 6.000,00   |
| 221011442215008799 - SEPI | 01500000001 | 339039              | 29.180,00  |
| TOTAL                     |             |                     | 987.027,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                       |             |                     |            |
|---------------------------|-------------|---------------------|------------|
| CÓDIGO                    | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
| 171010412315088251 - SEFA | 01500000001 | 335041              | 165.079,00 |
| 171010412315088251 - SEFA | 01500000001 | 339033              | 350.000,00 |
| 171010412315088251 - SEFA | 01500000001 | 339036              | 121.948,00 |
| 171010412315088251 - SEFA | 01500000001 | 339093              | 350.000,00 |
| TOTAL                     |             |                     | 987.027,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 2023.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado, em exercício  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.478, DE 21/07/2023 – EDIÇÃO EXTRA

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.